



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



PREGÃO ALF/STS N.º 08/2010

As pregoantes que obtiverem cópia do Edital por meios que não sejam o [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico: alfsts.licitacao@receita.fazenda.gov.br.

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório, observado o disposto no subitem 29.13 do Edital do Pregão ALF/STS nº 08/2010.

MODELO DE TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ALF/STS Nº: 08/2010

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



PREGÃO ALF/STS N.º 08/2010

ÍNDICE

1.	DO OBJETO	p. 04
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	p. 04
3.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	p. 05
4.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	p. 05
5.	DO CREDENCIAMENTO	p. 05
6.	DOS DOCUMENTOS	p. 06
7.	DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	p. 06
8.	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	p. 08
9.	DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	p. 08
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO E DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	p. 08
11.	DA ETAPA DE LANCES	p. 08
12.	DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	p. 10
13.	DA HABILITAÇÃO	p. 11
14.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	p. 15
15.	DA ADJUDICAÇÃO	p. 15
16.	DA HOMOLOGAÇÃO	p. 15
17.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	p. 15
18.	DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO	p. 15
19.	DA GARANTIA	p. 16
20.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	p. 16
21.	DO PREÇO	p. 16
22.	DO PAGAMENTO	p. 16
23.	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	p. 16
24.	DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS	p. 16
25.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	p. 17
26.	DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	p. 17
27.	DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS	p. 17
28.	DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS	p. 17
29.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	p. 17
ANEXOS:		
	Anexo I: Termo de Referência	p. 19
	Anexo II: Modelo de Atestado de Vistoria	p. 35
	Anexo III: Modelo Formulário de Ordem de Serviço	p. 36
	Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial	p. 38
	Anexo V: Modelo de Declarações de Requisitos Técnicos	p. 39



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

p. 40

Anexo VII: Minuta do Contrato

p. 41



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2010, às 09h00min

UASG: 170168 – ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS

A Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos, doravante denominada apenas ALF/STS, sediada na Pça. da República, s/nº, Centro, Santos-SP, torna público que às **09h00min do dia 16 de dezembro de 2010**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 191, de 16 de junho de 2010, DOU de 17 de junho de 2010, ou outra que vier a substituí-la, realizarão uma licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**menor preço global por lote e para o item 10 (dez) menor preço por item**", cujo objeto está descrito no item 1 deste Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078/1990 (Código do Consumidor), do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da IN MARE nº 05/1995, alterada pela IN MPOG nº 01/2001, da IN MPOG nº 02/2008, e das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, constantes do Processo nº 11128.006901/2010-75.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos seguintes serviços a serem realizados no prédio e instalações do edifício sede da ALF/STS, conforme especificado no Anexo I deste Edital (Termo de referência) e listagem abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	1	Serviço de lavagem descrito no item 6.1 deste edital.
	2	Serviço de recuperação descrito no item 6.2 deste edital.
	3	Serviço de impermeabilização descrito no item 6.3 deste edital
	4	Serviço de pintura do lado externo das esquadrias das janelas do prédio descrito no item 6.4 deste edital.
	5	Serviço de pintura e recuperação das grades de proteção do prédio descrito no item 6.5 deste edital.
2	6	Troca das telas de proteção dos dois poços de ventilação do prédio descrita no item 6.7 deste edital.
	7	Trocas das braçadeiras e suportes das tubulações de água pluvial e gelada do prédio descrita no item 6.8 deste edital
	8	Serviço de pintura das tubulações de água pluvial do prédio localizadas nos dois poços de ventilação descrito no item 6.9 deste edital
	9	Serviço de pintura e recuperação da tubulação de escape do gerador do prédio descrito no item 6.10 deste edital
-	10	Serviço de troca e reforma das janelas e vitraux danificados descrito no item 6.6 deste edital



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente licitação as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no *caput* do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

2.1.1 Para o lote 1 será permitida a participação empresas de qualquer porte.

2.1.2 Para o lote 2 somente será permitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 6º do Decreto 6.204/2007).

2.1.3 Para o item 10 somente será permitida a participação de Microempresas e Empresas de pequeno Porte (art. 6º do Decreto 6.204/2007).

2.2 NÃO poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com a União;
- c) impedidas de licitar e contratar com a União, consoante dispõe o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) em recuperação judicial;
- f) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- g) em dissolução ou em liquidação;
- h) constituídas sob a forma de sociedade cooperativa; e

2.3 As empresas constituídas sob a forma de consórcio poderão participar da licitação, desde que atendam ao estabelecido no art. 33 da Lei 8.666/93, conforme orientação do Acórdão 1.102/2009 – 1ª Câmara.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: alfsts.licitacao@receita.fazenda.gov.br (Decreto nº 5.450/2005, art. 18).

3.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET (Decreto nº 5.450/2005, art. 18, § 1º).

3.3 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Decreto nº 5.450/2005, art. 18, § 2º).

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço eletrônico constante do subitem 3.1 deste Edital.

4.2 Quaisquer respostas do Pregoeiro a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações do ato convocatório serão estendidas a todas as licitantes por meio dos endereços de e-mail por elas



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



indicados nos Termos de Retirada do Edital constantes do *site* www.comprasnet.gov.br ou do processo administrativo nº 11128.006901/2010-75.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Pregão será conduzido pela ALF/STS com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.2 As pregoantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, consoante dispõe o *caput* do artigo 3º, combinado com o artigo 13, inciso I, do Decreto 5.450/2005.

5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico de compras do governo federal, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da pregoante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O uso da senha de acesso pela pregoante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALF/STS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa no original ou em cópia autenticada por:

- a) Cartório de Notas e Ofício competente; ou
- b) servidor do Grupo de Licitações e Compras desta Alfândega, à vista dos originais; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2 A autenticação de documentos, se realizada por servidor do Grupo de Licitações e Compras desta Alfândega, conforme disposto na alínea “b” do subitem anterior, deverá ser feita até às 17h00min do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão pública na Internet.

6.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4 A verificação da autenticidade das Certidões de órgãos/entidades públicas obtidas por meio da Internet será realizada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, desde que conste no documento em questão o endereço eletrônico para consultar a sua autenticidade.

6.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, mesmo autenticados, ou impressão de mensagens via Internet, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços, salvo se expressamente requeridos por este edital.

6.6 Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



7.1 A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.2 As empresas licitantes são obrigadas a acompanhar o *chat* do sistema eletrônico do *comprasnet*. A responsabilidade pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro será exclusiva da licitante.

7.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa, e seu reinício ocorrerá somente após comunicação expressa aos participantes:

- a) por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; e/ou
- b) por meio dos endereços de e-mail indicados pelas licitantes nos Termos de Retirada do Edital constantes do *site* www.comprasnet.gov.br ou do processo administrativo nº 11128.006901/2010-75.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1 A licitante, quando do envio de sua proposta, deverá enviar, de forma virtual, as seguintes declarações:

- a) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital;
- b) de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- c) de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;

8.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão enviar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, para que possam valer-se do tratamento diferenciado conferido essas empresas pela referida lei.

8.3 O enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte será verificado automaticamente junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, refletindo no sistema após o encerramento da fase de lances.

8.4 A declaração mencionada no subitem 8.2 poderá ser visualizada pelo Pregoeiro a partir da fase de aceitação das propostas, e as declarações mencionadas no subitem 8.1 serão consultadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

8.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas nos subitem 8.1 e 8.2 deste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

8.6 A proposta de preços deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, obedecendo-se às seguintes regras:

- a) Para cada um dos dois lotes (lote 01 e lote 02), os preços propostos serão registrados indicando o **valor total de cada item**, considerando-se os quantitativos constantes do Termo de



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



Referência (Anexo I deste Edital). Será considerada a melhor proposta, em cada lote, aquela que apresentar o menor preço para todo o **LOTE (exceção ao item 10 que será explicitado no subitem seguinte)**, sendo que, nesses preços, devem estar computados todos os custos necessários à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais, conforme o item, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

- b) Em relação ao item 10, os preços propostos serão registrados indicando o **valor total do item**, sendo que, nesses preços, devem estar computados todos os custos necessários à execução dos serviços, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) até a hora prevista para a abertura da sessão pública, as pregoantes poderão retirar ou substituir a proposta encaminhada;

8.7 O prazo de toda proposta registrada será considerado de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando este, então, prevalecerá.

8.8 A pregoante será responsabilizada formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no Sistema Eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas e lances (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

8.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da pregoante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1 Este item não se aplica à presente contratação

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro, a partir da data e do horário previstos no Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

10.2 As licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, devendo, para isso, utilizar sua chave de acesso e senha.

11. DA ETAPA DE LANCES – FORMATO DE LOTE (GRUPO)

11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido.

11.2 **Para cada um dos lotes (lote 01 e lote 02)**, os lances deverão ser registrados pelo **valor total de cada item**, conforme descrito no subitem 8.6;

11.2.1 O Sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens de cada grupo (lote), observando o disposto no subitem 11.3;

11.2.2 Serão somados os valores totais de cada item do **Lote 01**. E será considerado o 'vencedor' aquele que apresentar menor valor para todo o **LOTE 01**;

11.2.3 Serão somados os valores totais de cada item do **Lote 02**. E será considerado o 'vencedor' aquele que apresentar menor valor para todo o **LOTE 02**;



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



11.2.4 Os lotes formados aparecerão na tela de proposta do fornecedor, que obrigatoriamente terá que cotar todos os itens do lote como condição de participação, observado o disposto no subitem 11.3;

11.2.5 O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá os lotes e procederá a análise das propostas dos itens daquele lote. A desclassificação de um único item de um determinado lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote, observado o disposto no subitem 11.3;

11.3 Em relação ao item 10, ele não será incluído em nenhum lote exclusivo; os lances deverão ser registrados pelo **valor total do item**;

11.4 Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote (grupo), a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo;

11.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.8 Antes do encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro enviará, por meio do Sistema Eletrônico, aviso da iminência desse encerramento.

11.9 Após esse aviso da iminência do encerramento, transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10 Finda a disputa, a aceitação será para cada grupo - observado o disposto no subitem 11.11 - no caso dos lotes 01 e 02, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

11.11 Em relação ao item 10, a aceitação será somente para o próprio item 10, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

11.12 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com o das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

b) a proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, a encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



d) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nas alíneas anteriores, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

e) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

f) havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

g) caso sejam identificadas propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a sorteada para o encaminhamento da oferta final do desempate;

h) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

i) o disposto na alínea "b" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa.

11.14 A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.15 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro anunciará o lance vencedor ou, quando for o caso, o menor valor negociado nos termos do subitem 11.14 deste Edital.

12. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Após o anúncio do menor valor, conforme subitem 11.15 deste Edital, o Pregoeiro iniciará a sua análise, para fins de aceitação, tanto quanto ao valor como quanto ao objeto.

12.2 Para fins da análise de aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, por e-mail ou fax, para os números (13) 4009-1522 ou (13) 4009-1612, no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos contados do encerramento da fase de lances, salvo se o Pregoeiro informar, via *chat*, prazo superior, uma Proposta Comercial (modelo constante do Anexo IV deste Edital), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor ou, se tiver havido negociação, ao montante negociado.

12.3 O Pregoeiro poderá, se quiser, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise das propostas comerciais.

12.4 A **Proposta Comercial** enviada nos termos do subitem 12.2 será juntada ao processo, para fins de comparação com o **documento original, que deve chegar à ALF/STS**, sob pena de desclassificação da proposta, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação** do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



12.5 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a promoção de diligência, caso tenha dúvidas sobre a exequibilidade da proposta, determinando que a licitante comprove que poderá prestar os serviços adequadamente pelo preço ofertado;

12.6 Caso a proposta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6 Uma vez aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à habilitação da licitante, conforme o item seguinte.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A pregoante que optar por **não** utilizar o SICAF **para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira**, deverá apresentar **os documentos relacionados a seguir**, bem como aqueles elencados no subitem 13.4:

I - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 1º/04/2008, que será efetuada mediante a apresentação de:

I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

II – Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da pregoante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da pregoante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da pregoante;

III - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da pregoante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que **um**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro efetuará os cálculos.

e) Caso algum índice da alínea “c” deste inciso for menor ou igual a **um**, a licitante deverá ter um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor anual estimado da contratação.

f) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.2 A licitante cadastrada no SICAF **em situação regular**, ou seja, **com todas as certidões exigidas no subitem 13.1 II dentro do prazo de validade e com a qualificação financeira dentro do exigido no subitem 13.1 III**, está dispensada de apresentar os documentos do subitem 13.1 deste edital.

13.3 A licitante cadastrada no SICAF **em situação irregular**, ou seja, com as **certidões vencidas** poderá apresentar o(s) documento(s) que acarretou/acarretaram a situação de irregularidade e, com isso, está dispensada de apresentar os demais documentos no subitem 13.1 deste Edital.

13.4 Todas as licitantes, inclusive as que optaram em utilizar o SICAF **para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira**, deverão apresentar **os seguintes documentos**:

Atestados de capacidade técnica – a empresa deve apresentar atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado diferentes, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando com qualidade serviços a que se refere este Edital. Deve ser apresentado **no mínimo um e no máximo:**

	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS
LOTE 1	10
LOTE 2	5
ITEM 10	2



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



OBSERVAÇÕES:

- A licitante deverá anexar ao(s) Atestado(s) solicitado(s) na alínea acima cópia AUTENTICADA da(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à prestação dos serviços mencionados no respectivo Atestado.
- O Pregoeiro poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica;
- Os atestados deverão se referir a serviço ou material equivalente ao solicitado nesta licitação;
- **Os atestados, específicos por lote, conforme tabela acima, deverão representar, individualmente ou em conjunto (no limite máximo de cada lote), 30% do total da medida de cada item pertencente àquele lote, conforme o quadro abaixo:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30% EXIGIDO NO ATESTADO	OBSERVAÇÃO
1	1	Serviço de lavagem descrito no item 6.1 deste edital.	2.200 m ²	Devem ser apresentados no máximo 10 atestados para todo o lote. E o conjunto desses atestados deve conter pelo menos 30% de cada item que compõe este lote, conforme indicado na coluna ao lado
	2	Serviço de restauração descrito no item 6.2 deste edital.	2.200 m ²	
	3	Serviço de impermeabilização descrito no item 6.3 deste edital	2.200 m ²	
	4	Serviço de pintura do lado externo das esquadrias das janelas do prédio descrito no item 6.4 deste edital.	14 m ²	
	5	Serviço de pintura e restauração das grades de proteção do prédio descrito no item 6.5 deste edital.	30% das grades que protegem as janelas do subsolo e do térreo *	
2	6	Troca das telas de proteção dos dois poços de ventilação do prédio descrita no item 6.7 deste edital.	60 m ²	Devem ser apresentados no máximo 5 atestados para todo o lote. E o conjunto desses atestados deve conter pelo menos 30% de cada item que compõe este lote, conforme indicado na coluna ao lado
	7	Trocas das braçadeiras e suportes das tubulações de água pluvial e gelada do prédio descrita no item 6.8 deste edital	12 unidades de suporte ou braçadeira	
	8	Serviço de pintura das tubulações de água pluvial do prédio localizadas nos dois poços de ventilação descrito no item 6.9 deste edital	86 m de pintura em tubulações	
	9	Serviço de pintura e recuperação da tubulação de escape do gerador do prédio descrito no item 6.10 deste edital	8 m de recuperação e pintura em tubulação própria para escapamento	
-	10	Serviço de troca e reforma das janelas e vitraux danificados descrito no item 6.6 deste edital	02 janelas ou vitraux com medidas aproximadas de 0,93 x 0,73 x 0,05 m	Devem ser apresentados no máximo 2 atestados para o item, que devem somar 30% do item

* A área total das janelas do subsolo e do térreo é de 493 m²



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



- b) **Declaração** de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo VI desde Edital;
- c) **Declaração** de que a licitante disponibilizará equipamentos adequados para a realização do objeto desta contratação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- d) **Declaração** de que a licitante possui em seu quadro de pessoal equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da presente contratação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- e) **Declaração** de que os serviços a serem prestados pela licitante atendem as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e a legislação pertinente às atividades objeto desta contratação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- f) **Atestado de vistoria** das dependências do edifício-sede desta Alfândega, assinado por representante da Administração e por preposto da empresa, comprovando que a licitante vistoriou a respectiva unidade e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações, conforme item 15 do Anexo I a este Edital;

OBSERVAÇÃO: A vistoria a esta Alfândega deverá ser previamente agendada, por telefone, por meio dos números (13) 4009-1519 / 1619, com servidor do Grupo de Administração do Edifício e Transporte (Graet) desta Alfândega e **deverá ser realizada até** o último dia útil anterior à data da licitação.

13.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

13.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.5.3 A prorrogação do prazo prevista na alínea anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela pregoante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

13.5.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6 **Todas as declarações virtuais**, inclusive a que trata dos benefícios das ME/EPPs, poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, ficando permanentemente disponíveis para consulta e impressão pelo pregoeiro.

13.7 Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgão ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

13.8 Pregoeiro poderá, a seu critério:

a) solicitar que os documentos de habilitação da pregoante sejam enviados durante a sessão pública, via fac-símile, para o número (13) 4009-1522/1612, em prazo a ser estipulado no *chat*; ou

b) suspender a sessão para recebimento e análise dos documentos de habilitação, informando no *chat* o novo dia, data e horário para sua continuação.

13.9 Os documentos de habilitação originais **deverão chegar à ALF/STS em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação** do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



13.10 As pregoantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.

13.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pregoante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Encerrada a etapa de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, quando lhe poderá ser concedido, a critério do Pregoeiro, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

14.3 O motivo apresentado para a interposição de recurso administrativo, declarado durante a sessão pública, quando da manifestação da intenção de recorrer, vincula as razões do recurso.

14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

15.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada pela autoridade que designou o Pregoeiro, sempre após decisão fundamentada sobre esses recursos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho e, se for o caso, de contrato e de ordem de serviço.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O presente item não se aplica à contratação do objeto deste Edital.

18. DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO

18.1 A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VIII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santos.

18.2 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação parcial perante o SICAF regulares, sendo essa regularidade



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

18.3 Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado à União, a seu critério:

a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou

b) revogar a licitação.

18.4 A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato, conforme subitem anterior, bem como aquela que não mantiver o seu cadastramento e a sua habilitação parcial perante o SICAF regulares, conforme o subitem 18.2 deste Edital, poderá receber multa de até 7% (sete por cento) do valor estimado inicial da contratação para a respectiva unidade contratante.

19. DA GARANTIA

19.1 Será dispensada a prestação de garantia pela adjudicatária para a execução do objeto da presente contratação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos para fazer frente à contratação ora em pauta encontrar-se-ão disponíveis à conta da Unidade Orçamentária 25000 – Ministério da Fazenda, Gestão 00001 – Tesouro, Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica, no exercício financeiro de 2010 e à conta de dotações próprias para esse tipo de despesa nos exercícios futuros, ficando a emissão das Notas de Empenho e respectivos pagamentos a cargo da ALF/STS.

21. DO PREÇO

21.1 A prestação de serviços objeto da presente licitação será executada pelo preço ofertado pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) vencedora(s), aceita(s) pelo Pregoeiro, considerado o disposto no item 10 do Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será providenciado de acordo com o estipulado na cláusula oitava da Minuta de Contrato (Anexo VIII deste Edital).

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 As obrigações das partes são todas aquelas mencionadas neste Edital e seus Anexos, sobretudo nos Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e nas cláusulas onze e doze da Minuta de Contrato (Anexo VIII deste Edital).

24. DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

24.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado pela ALF/STS, conforme cláusula treze da Minuta de Contrato (Anexo VIII deste Edital)



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



24.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitado o limite de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

24.3 Mediante acordo entre as partes, poderá haver supressões de serviços ou de quantitativos de serviços em percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e em qualquer dispositivo legal.

25.2 Pela infração das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 13 do respectivo Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

25.3 A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas neste Edital e em seus Anexos, a exemplo daquela mencionada no subitem 18.4 deste Edital.

26. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 Os casos de inexecução e rescisão do contrato receberão o tratamento conferido pela Seção V, do Capítulo III – Dos Contratos (Arts. 54 a 80), da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto na cláusula quinze da Minuta de Contrato (Anexo VIII deste Edital).

27. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

27.1 O presente item não se aplica à contratação do objeto deste Edital.

28. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

28.1 O presente item não se aplica à contratação do objeto deste Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.4 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



29.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na ALF/STS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.7 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.8 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

29.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Santos.

29.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

29.11 Cópia do Edital e seus Anexos será gratuitamente fornecida, mediante recibo, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, pelo Grupo de Licitações e Compras da ALF/STS, situado no 3º andar, ala "B", Pça. da República, s/nº, Centro, Santos/SP, e disponibilizada nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 4009-1521 ou por meio do fac-símile (13) 4009-1522.

29.12 A licitante que retirar o Edital fora do site www.comprasnet.gov.br deverá enviar à ALF/STS Termo de Retirada de Edital, conforme disposto na página 1 (um) deste Edital.

29.13 O desatendimento da condição 29.12 deste Edital eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

29.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade que designou o Pregoeiro.

29.16 Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Atestado de Vistoria

Anexo III: Modelo Formulário de Ordem de Execução

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial

Anexo V: Modelo de Declarações de Requisitos Técnicos

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII: Minuta do Contrato

Santos, 17 de novembro de 2010.

José Geraldo Queiroz Jr.
Pregoeiro



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ALF/STS Nº 08/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência da contratação de empresa para realizar os seguintes serviços no edifício sede da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos (ALF/STS): Lavagem, recuperação e impermeabilização das fachadas do prédio; pintura do lado externo das esquadrias das fachadas do prédio; pintura e restauração das grades de proteção do edifício; restauração das janelas danificadas do prédio; troca da cobertura de tela metálica dos poços de ventilação; troca das braçadeiras das calhas e suporte de tubulações; pintura da tubulação de água pluvial, localizada nos poços de ventilação; e pintura e recuperação do escapamento do gerador.

1 – INTRODUÇÃO

A ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2008, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 2.271/1997, na IN MPOG nº 02/2008, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, pessoa jurídica para realizar os seguintes serviços no edifício sede da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos (ALF/STS):

- Lavagem, recuperação e impermeabilização das fachadas do prédio;
- Pintura do lado externo das esquadrias das fachadas do prédio;
- Pintura e recuperação das grades do edifício;
- Recuperação das janelas danificadas do prédio;
- Troca da cobertura de tela metálica dos poços de ventilação;
- Troca das braçadeiras das calhas e suporte de tubulações;
- Pintura da tubulação de água pluvial, localizada nos poços de ventilação; e
- Pintura e recuperação do escapamento do gerador.

A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência deve obedecer a todos os termos aqui dispostos, além daqueles inseridos no Edital de Licitação e no respectivo Contrato Administrativo.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A conservação do edifício sede da Alfândega do Porto de Santos é essencial para manter um ambiente adequado de trabalho, já que diversos tipos de profissionais laboram diariamente no prédio, como despachantes aduaneiros, advogados, contribuintes e servidores lotados nesta unidade aduaneira. Além disso, a Alfândega (uma construção inaugurada na década de 30) está localizada no centro da cidade de Santos que é um importante acervo histórico do país, composto por edifícios,



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ruas, casarões e monumentos que representam os diferentes períodos de nossa história, destacando ainda mais essa necessidade de conservação.

A lavagem externa do prédio, além de ser fundamental para a estética da fachada, se torna essencial para todo o processo de conservação, porquanto a restauração e a impermeabilização das paredes necessitam que toda a superfície esteja isenta de sujeira, poeira, partículas soltas etc.

A recuperação das fachadas também é imprescindível para a manutenção do edifício, pois trincas e rachaduras devem ser restauradas antes de se tornarem ameaças à estrutura do prédio. A prevenção será sempre um processo mais eficiente e barato do que a correção. Além disso, a impermeabilização – próxima etapa do processo de conservação das fachadas – é mais eficaz em superfícies sem trincas e rachaduras.

A impermeabilização, além de realçar a beleza das paredes externas da sede, diminui significativamente o índice de absorção de água, retardando o surgimento de manchas e o aspecto de envelhecimento precoce do material tratado. Portanto, futuras lavagens e recuperação serão economizadas com esse tratamento.

As esquadrias das janelas do lado externo do prédio necessitam de pintura, para ajudar a conservar o material e a manter a estética do local, assim como as grades de ferro que parte delas possuem, que, além de pintura, também necessitam de tratamento contra a corrosão. Cerca de dez esquadrias (seis janelas e quatro vitraux) da fachada precisam ser trocadas, pois não são mais passíveis de recuperação, devido ao estado de deterioração em que se encontram (fato que reforça a necessidade de pintura das mesmas).

O edifício também precisa de nova proteção para os dois poços de ventilação que sua estrutura possui. Essa proteção é determinante para impedir a entrada de pombos no prédio, mas, atualmente, está com alto grau de ferrugem e com buracos que facilitam a entrada desses animais, que são grandes transmissores de doenças.

Dentro dos poços de ventilação há um sistema de tubulação (água pluvial, gelada e escapamento do gerador) que precisa ser recuperado ou pintado, bem como as braçadeiras que o fixam na parede, com a finalidade de preservá-lo e ajudá-lo a aumentar a duração de sua vida útil.

No que diz respeito à escolha da execução indireta, isso se deve ao fato de não haver previsão, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, de concursos públicos para o provimento de cargos com as atribuições de técnico em impermeabilização / ajudante geral / técnico em restauração.

Portanto, concluímos que as atividades descritas acima são necessárias para a boa conservação do patrimônio da União e para a manutenção do ambiente de trabalho em condições adequadas de utilização.

3 – DEFINIÇÕES

3.1 INSTRUMENTO LEGAL é todo ato normativo ou instrumento jurídico ao qual seja atribuída força de Lei, que tenha abrangência geral ou coletiva e disponha sobre matéria tutelada pelo Direito Público, tais como acordos, convenções coletivas e decisões normativas trabalhistas;

3.2 ADMINISTRAÇÃO é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, neste caso a Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos.

3.3 PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual;

- 3.4 ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;
- 3.5 FISCAL DO CONTRATO é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto nesta Instrução Normativa;
- 3.6 PRODUTOS ou RESULTADOS são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução do serviço contratado;
- 3.7 ORDEM DE EXECUÇÃO é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia de informação, que deverá estabelecer quantidades, estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- 3.8 CONDEPASA é um órgão autônomo e deliberativo que cuida do tombamento e da preservação dos bens culturais e naturais situados no município de Santos - Lei 753/91.

4 – OBJETIVO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

5 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para os seguintes serviços no edifício sede da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos (ALF/STS):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	1	Serviço de lavagem descrito no item 6.1 deste edital.
	2	Serviço de recuperação descrito no item 6.2 deste edital.
	3	Serviço de impermeabilização descrito no item 6.3 deste edital
	4	Serviço de pintura do lado externo das esquadrias das janelas do prédio descrito no item 6.4 deste edital.
	5	Serviço de pintura e recuperação das grades de proteção do prédio descrito no item 6.5 deste edital.
2	6	Troca das telas de proteção dos dois poços de ventilação do prédio descrita no item 6.7 deste edital.
	7	Trocas das braçadeiras e suportes das tubulações de água pluvial e gelada do prédio descrita no item 6.8 deste edital



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



	8	Serviço de pintura das tubulações de água pluvial do prédio localizadas nos dois poços de ventilação descrito no item 6.9 deste edital
	9	Serviço de pintura e recuperação da tubulação de escape do gerador do prédio descrito no item 6.10 deste edital
-	10	Serviço de troca e reforma das janelas e vitraux danificados descrito no item 6.6 deste edital

A presente contratação deverá obedecer ao disposto neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital da licitação, inclusive seus Anexos, e na Proposta Comercial da contratada.

6 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência devem iniciar-se na data constante na Ordem de Execução a ser emitida por esta Alfândega.

O prazo de conclusão dos serviços também deve obedecer ao estipulado na Ordem de Execução.

O modelo da Ordem de Execução está no Anexo III deste Edital.

6.1 SERVIÇO DE LAVAGEM

6.1.1 A lavagem deverá ser feita em toda a fachada frontal, nas duas fachadas laterais, na fachada dos fundos do prédio, na cobertura do edifício (observado o disposto no item 6.1.2), e nas paredes dos dois poços de ventilação;

6.1.2 A lavagem da cobertura englobará as quatro cúpulas laterais, a cúpula central e toda superfície que não seja coberta por telha;

6.1.3 As duas varandas laterais do edifício (3º andar) fazem parte da fachada do prédio, portanto também deverão ser incluídas no serviço de lavagem;

6.1.4 O termo fachada citado no item 6.1.1 inclui também todos os portões, portas, janelas, grades e semelhantes situados do lado externo do prédio;

6.1.5 A lavagem deverá ser executada por processo de hidrojateamento (baixa pressão) com uma solução específica que remova qualquer tipo de sujeira, poeiras e semelhantes sem causar danos à fachada do edifício, de acordo com a definição do Condepassa;

6.1.6 Qualquer superfície que for passar pelo processo de impermeabilização ou restauração, deverá ser lavada previamente.

6.1.7 Para os trabalhos de lavagem das fachadas por meio de hidrojateamento, a pressão a ser utilizada deverá ser adequada à resistência do revestimento, sendo que na eventual ocorrência de descolamento do referido revestimento, a sua recomposição será de inteira responsabilidade do Contratado, conforme item 6.2.1 deste Termo de Referência.

6.1.8 Para a execução da lavagem do revestimento externo e da preparação das esquadrias para pintura (serviço descrito no item 6.4), as mesmas deverão estar devidamente protegidas de maneira eficiente a ponto de evitar a entrada de líquidos e poeira para o interior da edificação;



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



6.2 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO

6.2.1 A recuperação envolve a recomposição do revestimento faltante existente e os que vierem a existir (decorrentes da lavagem) com argamassa de acordo com a definição do Condepasa. Esse revestimento faltante engloba qualquer tipo de trincas, rachaduras (incluindo as trincas profundas) e semelhantes;

6.2.2 A recuperação será realizada nas fachadas laterais, na frontal, na dos fundos, bem como nas paredes dos dois poços de ventilação e na cobertura do prédio, exceto, nesta última, na área telhada e na área correspondente às cúpulas;

6.2.3 As duas varandas laterais do edifício (3º andar) fazem parte da fachada do prédio, portanto também deverão ser incluídas no serviço de restauração;

6.2.4 Qualquer superfície que for passar pelo processo de impermeabilização, deverá previamente ser recuperada (quando for necessário).

6.3 SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

6.3.1 Impermeabilização é o ato de tornar algum material, área ou objeto impermeável, isto é, de fazer com que a água ou outro fluido não consiga atravessar esse material, área ou objeto;

6.3.2 A impermeabilização será realizada nas fachadas laterais, na frontal, na dos fundos, bem como nas paredes dos dois poços de ventilação e na cobertura do prédio, exceto, nesta última, na área telhada e na área correspondente às cúpulas;

6.3.3 As duas varandas laterais do edifício (3º andar) fazem parte da fachada do prédio, portanto também deverão ser incluídas no serviço de impermeabilização;

6.3.4 O serviço de impermeabilização a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 será realizado com a pintura de duas demãos utilizando um hidrofugante de primeira linha adequado às necessidades do prédio, não alterando o padrão e a cor da fachada, conforme definição do Condepasa;

6.4 PINTURA DAS ESQUADRIAS DO LADO EXTERNO DAS JANELAS DO PRÉDIO

6.4.1 Esse serviço engloba a pintura, com tinta sintética esmaltada de primeira linha, do lado externo das esquadrias de todas as janelas do prédio (fachadas laterais – incluindo suas varandas – frontal, de fundos e as paredes dos poços de ventilação);

6.4.2 A pintura deverá manter o exato padrão da pintura anterior, de acordo com a definição do Condepasa;

6.5 RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS GRADES DE PROTEÇÃO

6.5.1 As grades de proteção englobam todo tipo de grade existente nas janelas internas ou externas, nos portões internos ou externos e nos corrimões de todas as escadas existentes no prédio;

6.5.2 As grades que estiverem com sinais de corrosão deverão receber tratamento manual para removê-los antes da pintura;

6.5.3 Se o nível de corrosão mencionado no item anterior comprometer o padrão da proteção como um todo, a grade, então, deverá ser trocada;



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



6.5.4 Após a recuperação, ou a troca se for necessária, as grades deverão ser pintadas com tinta anticorrosiva com o exato padrão da pintura anterior, de acordo com a definição do Condepasa:

6.6 TROCA E REFORMA DAS JANELAS E VITRAUX DANIFICADOS

6.6.1 O edifício possui 02 (duas) janelas e 04 (quatro) vitraux que não são mais passíveis de recuperação, devido ao seu estado avançado de deterioração. Logo, devem ser integralmente substituídos. Possui ainda 04 (quatro) janelas que estão precisando apenas de reforma, dispensando a troca total. As janelas e vitraux que necessitam ser substituídas possuem as seguintes medidas, tipos de madeira e localizações:

- 02 (duas) janelas, localizadas na parede que separa o Setec (terceiro andar) da varanda lateral do prédio, medindo cada uma 1,85 x 1,25 x 0,05 m e feitas de madeira maciça tipo peroba ou garapeira para vidro duplo;

- 04 (quatro) vitraux, localizados nos banheiros masculino e feminino em frente à sala do Gabinete (segundo andar), medindo 0,93 x 0,73 x 0,05 m e feitos de madeira maciça tipo peroba ou garapeira para vidro duplo;

6.6.2 As janelas que necessitam apenas de reforma se encontram nos corredores C e D do prédio, no terceiro andar. A reforma engloba a recuperação, pintura ou troca das partes danificadas (batentes, montantes e guarnições), a ser verificada no dia da vistoria;

6.6.3 A pintura das partes reformadas, recuperadas ou trocadas independe do serviço a que se refere o item 6.4 deste Termo de Referência;

6.6.4 A substituição envolve a confecção e a instalação das janelas e vitraux, devendo manter o exato padrão das janelas e vitraux substituídos, de acordo com a definição do Condepasa;

6.6.5 As medidas mencionadas deverão ser confirmadas no dia da vistoria.

6.7 TROCA DA COBERTURA EM TELA METÁLICA DOS POÇOS DE VENTILAÇÃO

6.7.1 Os dois poços de ventilação possuem uma proteção de tela metálica que impede a entrada de pombos e que precisa ser totalmente trocada, devido ao estado precário de conservação. Tal proteção deverá ser substituída por tela de **proteção fachada branca tramo grosso**, de acordo com a definição do Condepasa.

6.7.2 A retirada das telas e das estruturas metálicas (que serão substituídas) é de responsabilidade total da contratada, assim como o isolamento da área onde serão executados os serviços, a retirada dos entulhos e a limpeza do local.

6.7.3 A tela deverá ser fixada com corda nº 06 (seis), de polipropileno na estrutura da platibanda.

6.7.4 Fita de alumínio deverá ser colocada nas cordas de sustentação da tela a uma distância aproximada de 1,5 m.

6.7.5 A tela metálica e a sua estrutura de sustentação deverão ser enviadas para o bota fora, por conta da contratada.

6.7.6 A área aproximada coberta pela tela em cada poço é de 97,65 m², totalizando, aproximadamente, 195,30 m² nos dois poços de ventilação.

6.7.7 A estrutura instalada, onde e se houver necessidade, deverá receber tratamento com fluido anticorrosivo de primeira linha.



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



6.7.8 Toda a estrutura necessária para a fixação da nova tela de proteção ficará a cargo da contratada.

6.7.9 As medidas mencionadas deverão ser confirmadas no dia da vistoria.

6.8 TROCA DAS BRAÇADEIRAS E DOS SUPORTES DAS TUBULAÇÕES

6.8.1 TROCA DAS CANTONEIRAS DA TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA

6.8.1.1 A tubulação de água gelada dos dois chillers do prédio possui **29 (vinte e nove)** suportes (cantoneiras) que precisam ser substituídos. As cantoneiras as quais serão fornecidas precisam ser de material inoxidável e de perfil em “U”, com as seguintes medidas:

- Base: 50mm
- Espessura: 03mm
- Abas: 20mm

6.8.1.2 As madeiras desses suportes que prensam o tubo também deverão ser substituídas por madeiras novas, com espessura correspondente à base da cantoneira, e deverão receber tratamento anticorrosão.

6.8.2 TROCA DAS BRAÇADEIRAS DA TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL

6.8.2.1 A tubulação de água pluvial possui **11 (onze) braçadeiras** que precisam ser trocadas (09 no fosso interno junto a Ala “A” e 02 a Ala “C”).

6.8.2.2 A braçadeira deverá ser de aço inoxidável com 02 (dois) parafusos para tubo de 06”.

6.8.3 As medidas mencionadas deverão ser confirmadas no dia da vistoria.

6.9 PINTURA DA TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL

6.9.1 Deverá ser realizada a pintura da tubulação de água pluvial nos dois poços de ventilação. As tubulações possuem 06” de diâmetro e 24 (vinte e quatro) metros de altura cada, aproximadamente. Os dois poços de ventilação possuem 12 tubulações ao todo (todas deverão ser pintadas).

6.9.2 A tinta utilizada deverá ser sintética, esmaltada e de primeira linha, no mesmo padrão das tubulações substituídas, de acordo com a definição do Condepasa.

6.9.3 As medidas mencionadas deverão ser confirmadas no dia da vistoria.

6.10 PINTURA E RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ESCAPE DO GERADOR

6.10.1 Esse serviço engloba a recuperação das partes enferrujadas e a pintura com tinta acrílica e esmaltada de primeira linha do escapamento do gerador do prédio, de acordo com a definição do Condepasa.

6.10.2 O escapamento tem uma extensão aproximada de 25 (vinte e cinco) metros e bitola de 8”.

6.10.3 As medidas mencionadas deverão ser confirmadas no dia da vistoria.



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



OBSERVAÇÃO: DADOS DO EDIFÍCIO-SEDE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE SANTOS (DETALHES DO IMÓVEL):

a) Dados gerais:

- endereço: Praça da República, s/nº, Centro, Santos-SP, CEP 11013-905;
- telefone: (13) 4009-1501;
- área do imóvel: 13.100 m²;
- áreas das fachadas:
 - frontal: 82,50m x 22,00m= 1.815,00M²
 - lateral (Senador Feijóó): 31,00m x 23,00m= 713,00M²
 - lateral (Braz Cubas): 31,00m x 23,00m= 713,00M²
 - Fundos: 82,50m x 24,00m= 1.980,00M²
- área dos poços de ventilação:
Perímetro total 39,60m x 2 = 79,20m e Altura de 24m - área total = 1.900,80M²
- área total das fachas externas e dos poços de ventilação = **7.121,80M²**
- **área das esquadrias:**

esquadrias Sub-Solo aprox.	=	123,00m ²
esquadrias Pav. Térreo aprox.	=	370,00m ²
esquadrias 1º Pavimento aprox.	=	370,00m ²
esquadrias 2º Pavimento aprox.	=	370,00m ²
esquadrias 3º Pavimento aprox.	=	075,90m ²
área total	=	1.308,90m²

Obs: Todas as medidas mencionadas neste Termo de Referência são aproximadas e devem ser confirmadas durante a vistoria descrita no item 15.

b) Instalações elétricas e de vigilância com monitoramento eletrônico:

- subestação transformadora com potência total de 1.500 kVA, Quadro de Entrada, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores, 20 projetores de pequeno alcance para iluminação do vitral da cúpula central, reatores para lâmpada de vapor metálico, lâmpadas de vapor metálico, suportes em perfil 60 x 40 mm e demais acessórios;
- grupo gerador de emergência com potência de 500 kVA, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.
- sistema de vigilância com monitoramento eletrônico composto de 03 (três) monitores, 26(vinte e seis) câmeras, 2 (dois) gravadores, fiação e demais acessórios;
- 2 (dois) transformadores de 300 kVA cada um (ar condicionado central);
- 05 (cinco) motores de 5 HP, cada um;
- plataforma para pessoas com necessidades especiais e/ou com redução de mobilidade com motor de 1,5 HP.



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



7 – JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Como o prédio da ALF/STS é um imóvel que faz parte do centro histórico da cidade de Santos, que é um importante acervo histórico do país, e como é o local de trabalho diário de diversos profissionais na área do comércio exterior, sua manutenção contínua se torna necessária para manter o padrão histórico do edifício e para manter um bom ambiente de trabalho.

A quantidade de serviço a ser contratada foi cuidadosamente estudada de forma a conservar e/ou recuperar todas as áreas que neste momento precisam de cuidados.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no Edital e seus anexos; e além disso, a:

- a) responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- b) repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- c) providenciar, às suas expensas, o transporte, a destinação e o descarte dos resíduos, dos detritos e dos entulhos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação ambiental pertinente;
- d) disponibilizar a seus funcionários, sempre que eles devam comparecer à ALF/STS, uniforme e/ou crachá da empresa;
- e) elaborar a documentação necessária para aprovação da obra na Prefeitura Municipal de Santos e no Condepasa, arcando com todos os custos necessários a essa aprovação (inclusive com a elaboração de plantas, fotos e demais documentos que possam ser exigidos pelos órgãos responsáveis);
- f) obter demais licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos devidos emolumentos, bem como atender eventuais exigências dos Órgãos Municipais, como a Prefeitura Municipal, Departamento de Trânsito, Corpo de Bombeiros, CONDEPASA, etc., visando a obter autorização para início e execução dos serviços, devendo para tanto consultar previamente os referidos órgãos;
- g) realizar todos os serviços **de acordo com a definição do Condepasa**;
- h) fornecer os equipamentos de segurança (EPIs) necessários e executar todos os serviços em conformidade com a NR18 do MTE e NBR-6494/90;
- i) ser responsável pelo fornecimento, guarda e instalação dos andaimes suspensos ou apoiados, bem como pela segurança dos funcionários que irão utilizá-los e pela proteção de pedestres e veículos, devendo sinalizar e proteger adequadamente a área onde se realizará o trabalho, até sua conclusão;



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



- j) arcar com todas as despesas decorrentes de transportes de equipamentos e homens para o local de trabalho, como também o retorno dos mesmos;
- k) garantir que os serviços serão executados por profissionais comprovadamente capacitados para sua execução;
- l) fornecer, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere aos serviços contratados;
- m) disponibilizar o serviço, objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades, especificações e local indicados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;
- n) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como despesas decorrentes de leis sociais, fiscais, trabalhistas e do seguro com acidente do trabalho e danos contra terceiros;
- o) atender prontamente quaisquer exigências do representante ALF/STS, inerentes ao objeto da contratação;
- p) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas para a licitação;
- q) comparecer a quaisquer reuniões marcadas pela contratante, em horário e local a ser previamente por esta definido, desde que a contratante informe à contratada da reunião com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

OBS.: As partes (contratada e contratante) deverão lavrar e assinar Ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem.
- r) manter seu cadastramento e sua documentação junto ao SICAF devidamente atualizados, para efeitos de pagamento;
- s) passar recibo de quaisquer Ordens de execução ou Notificações enviadas pela Contratante, no prazo máximo de até 06 (seis) horas;
- t) observar o disposto no item 12 deste Termo de Referência no que se refere à subcontratação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A ALF/STS obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como local a ser utilizado como vestiário e sanitários de uso comum.
- b) prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- c) acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, por meio de fiscal especialmente designado pela ALF/STS, podendo ele receber, se for o caso, assessoria de empresa especializada. A fiscalização do Contrato deverá atestar as notas fiscais/faturas



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



de serviços, após conferência documental especificada no instrumento convocatório e termo de contrato.

- d) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às repactuações;
 - e) apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - f) analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até **dez dias úteis**. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, eles serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
 - g) efetuar os pagamentos devidos, quando atendidos os dispositivos contratuais e legais.
 - h) documentar as ocorrências havidas;
 - i) emitir as devidas Ordens de execução;
 - j) convocar a CONTRATADA, quando julgar necessário, para reunião, informando-a previamente, com antecedência de pelo menos 72 h (setenta e duas horas), da data, da hora e do local dessa reunião;
- OBS.: As partes (Contratada e Contratante) deverão lavrar e assinar Ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem.
- k) não permitir que a contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
 - l) fornecer local fechado para guarda de materiais, ferramentas, insumos, troca de roupas etc., bem como o suprimento de água e energia elétrica para a execução dos serviços;

10 – CRITÉRIOS DE ESTABELECIMENTO DO PREÇO DEVIDO

O preço devido será aquele proposto pela Contratada durante a licitação e aceito pela Administração, irrevogável.

11 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada.

A fiscalização do contrato poderá, para fins de realização da verificação mencionada no parágrafo anterior, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no presente Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive seus anexos, ou na legislação, notadamente no Anexo IV da IN MPOG nº 02/2008.



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



12 – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A subcontratação não será, em regra, permitida. A contratada poderá fazer um pedido formal e motivado à contratante para subcontratar. A contratante deliberará sobre o assunto e, achando conveniente para a Administração, deferirá tal pedido.

13 – SANÇÕES

13.1 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e em qualquer dispositivo legal.

13.2 Pela infração dos termos deste Termo de Referência ou do Edital de licitação, inclusive seus anexos, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação nem prejuízos ao erário público;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado para a contratação do lote/item ganho, nos seguintes casos:
 - b.1) atraso injustificado de 01 a 05 dias no início da execução do serviço, observado o disposto no preâmbulo do item 6, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;
 - b.2) atraso injustificado de 01 a 05 dias no término da execução do serviço, observado o disposto no preâmbulo do item 6, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;
 - b.3) apresentação dos documentos fiscais em desconformidade com a legislação vigente;
 - b.4) irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;
 - b.5) não comparecimento a reunião agendada nos termos do subitem 8.o) deste Termo de Referência;
 - b.6) desatendimento de exigência da fiscalização;
 - b.7) recusa injustificada em:
 - ✓ designar representante para atuar junto à ALF/STS;
 - ✓ prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços;
 - ✓ refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato;
 - ✓ apresentar relação com endereços, telefones, fax, nome dos responsáveis, para fins de contato;
 - ✓ disponibilizar a seus funcionários, sempre que eles devam comparecer à ALF/STS, uniforme e/ou crachá da empresa;



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



- b.8) demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da licitação nem prejuízos ao erário público, ou reincidência em alguma falta leve já punida com advertência;
- c) multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total estimado para a contratação do lote/item ganho, nos seguintes casos:
- c.1) atraso injustificado de 06 a 10 dias no início da execução do serviço, observado o disposto no preâmbulo do item 6, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;
 - c.2) atraso injustificado de 06 a 10 dias no término da execução do serviço, observado o disposto no preâmbulo do item 6, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;
 - c.3) apresentação dos documentos fiscais em desconformidade com a legislação vigente, em caso de reincidência;
 - c.4) irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;
 - c.5) não comparecimento a reunião agendada nos termos do subitem 8.o) do Termo de Referência, em caso de reincidência;
 - c.6) desatendimento de exigência da fiscalização, em caso de reincidência;
 - c.7) em caso de reincidência, recusa injustificada em:
 - ✓ designar representante para atuar junto à ALF/STS;
 - ✓ prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços;
 - ✓ refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato;
 - ✓ apresentar relação com endereços, telefones, fax, nome dos responsáveis, para fins de contato;
 - ✓ disponibilizar a seus funcionários, sempre que eles devam comparecer à ALF/STS, uniforme e/ou crachá da empresa;
- d) multa de 3,00% (três por cento) sobre o valor total estimado para a contratação do lote/item ganho, nos seguintes casos:
- d.1) atraso injustificado de 11 a 30 dias no início da execução do serviço, observado o disposto no preâmbulo do item 6, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;
 - d.2) atraso injustificado de 11 a 30 dias no término da execução do serviço, observado o disposto no preâmbulo do item 6, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;
 - d.3) inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado da unidade contratante permanecer em desconformidade com os termos do Edital;
 - d.4) demais infrações contratuais consideradas faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízo leve ao erário público;
- e) multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação do lote/item ganho, nos seguintes casos:
- e.1) atraso injustificado superior a 30 dias no início da execução do serviço, observado o disposto no preâmbulo do item 6, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso; e será limitada a 15% do valor anual do contrato da respectiva unidade contratante;



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



- e.2) atraso injustificado superior a 30 dias no término da execução do serviço, observado o disposto no preâmbulo do item 6, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso; e será limitada a 15% do valor anual do contrato da respectiva unidade contratante;
- e.3) inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado da unidade contratante permanecer em desconformidade com os termos do Edital;
- f) multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total estimado para a contratação do lote/item ganho, nos seguintes casos:
- f.1) transferência a outrem, em parte, da execução do contrato, sem expressa autorização da ALF/STS;
- f.2) inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado da unidade contratante permanecer em desconformidade com os termos do Edital;
- g) multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação do lote/item ganho, nos seguintes casos:
- g.1) transferência a outrem, no todo, da execução do contrato, sem expressa autorização da ALF/STS;
- g.2) descumprimento de quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas;
- g.3) inexecução parcial do contrato, quando mais de 50 % (cinquenta a noventa por cento) do total contratado da unidade contratante permanecer em desconformidade com os termos do Edital;
- g.4) demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de pelo menos um(a) divisão/serviço desta Alfândega ou e/ou acarretem prejuízo médio ao erário público;
- h) multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total estimado para a contratação do lote/item ganho, nos seguintes casos:
- h.1) demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízo grave ao erário público;
- i) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais desta Alfândega e/ou ao erário público;
- j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, por inexecução total do Contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.
- 16.3 As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4 O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



16.5 Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, será inscrito na Dívida Ativa da União, e cobrado judicialmente.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada do SICAF por período igual ao da suspensão, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

16.7 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

16.8 A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no Edital de licitação e em seus Anexos.

14 – ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM

O § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005 apresenta a seguinte definição de “serviço comum”:

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Pode-se perceber, pelo presente Termo de Referência, que os termos da contratação foram exaustivamente definidos, de maneira que quaisquer empresas do ramo das manutenções e reparos ora licitados possam compreendê-los e verificar se possuem condições de atender às necessidades da ALF/STS. Sendo assim, podemos ver que a presente contratação se enquadra na definição de serviço comum acima transcrita, o que possibilita o uso da modalidade Pregão.

15 – VISTORIA

15.1 As licitantes interessadas em participar da licitação deverão realizar vistoria das dependências da ALF/STS (edifício-sede, prédio anexo e estaleiro), no período de **01/12/2010 até 15/12/2010**.

15.2 A vistoria deve ser previamente agendada com o Grupo de Administração de Edifício e Transporte (Graet) desta Alfândega, por meio dos telefones (13) 4009-1519/1619.

15.3 Ao final da vistoria, a licitante e o servidor da ALF/STS que acompanhar a vistoria deverão assinar Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo II do Edital do Pregão ALF/STS nº 08/2010.

15.4 O Grupo de Licitações (Glic) da ALF/STS receberá, antes da abertura do Pregão no *Comprasnet*, cópia do Atestado de Vistoria mencionado no subitem anterior.

15.6 Quando do Pregão, ao final da fase de lances, o Pregoeiro verificará se a empresa que ofertou o menor lance fez a devida vistoria. Caso tenha feito, prosseguirá normalmente com os trâmites da licitação. Caso não tenha feito, a proposta da licitante não será aceita, e a licitante sequer chegará à fase de habilitação.

15.7 O Atestado de Vistoria será um dos documentos de habilitação, conforme Edital do Pregão ALF/STS nº 08/2010.



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



15.8 JUSTIFICATIVA: Como o objeto da presente contratação é o serviço de lavagem e restauração do edifício sede da ALF/STS, é imprescindível que a contratada conheça as condições em que esse edifício e suas instalações se encontram. Assim, a Contratada não poderá alegar desconhecimento da situação atual da ALF/STS para se eximir de cumprir qualquer de suas obrigações.

16 – PREÇO DE REFERÊNCIA

Com base em pesquisas realizadas junto a empresas do ramo, às fls. 23 a 64 do presente processo, chegamos aos seguintes **valores máximos aceitos pela Administração**:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
1	1	Serviço de lavagem descrito no item 6.1 deste edital.	R\$ 70.171,76
	2	Serviço de recuperação descrito no item 6.2 deste edital.	R\$ 18.386,36
	3	Serviço de impermeabilização descrito no item 6.3 deste edital	R\$ 198.292,33
	4	Serviço de pintura do lado externo das esquadrias das janelas do prédio descrito no item 6.4 deste edital.	R\$ 18.590,65
	5	Serviço de pintura e recuperação das grades de proteção do prédio descrito no item 6.5 deste edital.	R\$ 30.630,90
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$ 336.072,00
2	6	Troca das telas de proteção dos dois poços de ventilação do prédio descrita no item 6.7 deste edital.	R\$ 8.424,14
	7	Trocas das braçadeiras e suportes das tubulações de água pluvial e gelada do prédio descrita no item 6.8 deste edital	R\$ 4.340,00
	8	Serviço de pintura das tubulações de água pluvial do prédio localizadas nos dois poços de ventilação descrito no item 6.9 deste edital	R\$ 4.440,00
	9	Serviço de pintura e recuperação da tubulação de escape do gerador do prédio descrito no item 6.10 deste edital	R\$ 2050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$ 19.254,14
-	10	Serviço de troca e reforma das janelas e vitraux danificados descrito no item 6.6 deste edital	R\$ 13.256,00
VALOR TOTAL DO ITEM 10			R\$ 13.256,00
VALOR TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02 + ITEM 10)			R\$ 368.582,14



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ALF/STS Nº 08/2010

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Para os fins previstos no Edital do Pregão em epígrafe, atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do Sr/Sr^a. _____, (qualificação profissional), R.G. nº _____ (documento de identificação), vistoriou as instalações do edifício sede da Receita Federal do Brasil da Alfândega do Porto de Santos

(Carimbo e Assinatura do Servidor da RFB responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Declaro que me foi dado acesso às instalações do edifício sede da Receita Federal do Brasil da Alfândega do Porto de Santos, bem como que foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2010.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ALF/STS Nº 08/2010

MODELO - FORMULÁRIO DE ORDEM DE EXECUÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____ CONTRATO Nº ____/2010 PREGÃO ALF/STS Nº 08/2010

CONTRATADA: _____

ASSUNTO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS E PORTAS

Pela presente, DETERMINO que se iniciem na data ___/___/_____ os seguintes serviços:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	EXECUTAR (marcar com 'X' em caso de solicitação deste serviço)	LOCAL	ANDAR	COR	QTIDE A SER EXECUTADA
1	Lavagem das fachadas (item 6.1 deste edital)					_____ m2
2	Restauração das fachadas (no item 6.2 deste edital)					_____ m2
3	Impermeabilização das fachadas (6.3 deste edital)					_____ m2
4	Pintura das esquadrias (item 6.4 deste edital)					
5	Pintura e restauração das grades (item 6.5 deste edital)					
6	Troca das telas de proteção (item 6.7 deste edital)					
7	Troca das braçadeiras e suportes das tubulações (item 6.8 deste edital)					
8	Pintura das tubulações (item 6.9 deste edital)					
9	Pintura e recuperação do escape do gerador (item					



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



	6.10 deste edital)					
10	Troca e reformas das janelas e vitraux (item 6.6 deste edital)					

A Contratada se compromete a executar o serviço acima requisitado no prazo de:

SERVIÇO	PRAZO DE CONCLUSÃO (EM DIAS)	SERVIÇO	PRAZO DE CONCLUSÃO (EM DIAS)
1		6	
2		7	
3		8	
4		9	
5		10	

(NOME COMPLETO)

(Carimbo e Assinatura do Profissional da Contratada OU CPF e CARGO)

Santos, _____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

XXXXXX – FISCAL DO CONTRATO

XXXX - Chefe do Sepol



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO IV DO EDITAL DO PREGÃO ALF/STS Nº 08/2010

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
1	1	Serviço de lavagem descrito no item 6.1 deste edital.	R\$
	2	Serviço de restauração descrito no item 6.2 deste edital.	R\$
	3	Serviço de impermeabilização descrito no item 6.3 deste edital	R\$
	4	Serviço de pintura do lado externo das esquadrias das janelas do prédio descrito no item 6.4 deste edital.	R\$
	5	Serviço de pintura e restauração das grades de proteção do prédio descrito no item 6.5 deste edital.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$
2	6	Troca das telas de proteção dos dois poços de ventilação do prédio descrita no item 6.7 deste edital.	R\$
	7	Trocas das braçadeiras e suportes das tubulações de água pluvial e gelada do prédio descrita no item 6.8 deste edital	R\$
	8	Serviço de pintura das tubulações de água pluvial do prédio localizadas nos dois poços de ventilação descrito no item 6.9 deste edital	R\$
	9	Serviço de pintura e recuperação da tubulação de escape do gerador do prédio descrito no item 6.10 deste edital	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$
XX	10	Serviço de troca e reforma das janelas e vitraux danificados descrito no item 6.6 deste edital	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 10			R\$

_____, ____ de _____ de 20__.

(local)

(data)

(assinatura do responsável legal)

Nome do assinante:

CPF do assinante:



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO VI DO EDITAL DO PREGÃO ALF/STS Nº 08/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome, RG e CPF do representante da licitante), como representante devidamente constituído da pessoa jurídica __ (nome da empresa)_, CNPJ__ (número de inscrição)__, sediada _____ (endereço)_____, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item 13.4-b do Edital do Pregão ALF/STS nº 08/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão ALF/STS nº 08/2010 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão ALF/STS nº 08/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ALF/STS nº 08/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ALF/STS nº 08/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ALF/STS nº 08/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (Local)_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável legal)

Nome do assinante:

ANEXO VII DO EDITAL DO PREGÃO ALF/STS Nº 08/2010



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XX/20xx**

PROCESSO Nº **11128.xxxxxx/20xx-xx**

MINUTA DO TERMO DE Contrato que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO, por meio da ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS e, de outro lado, a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** para prestar os serviços de lavagem, restauração e impermeabilização das fachadas do prédio; pintura do lado externo das esquadrias das fachadas do prédio; pintura e restauração das grades de proteção do edifício; restauração das janelas danificadas do prédio; troca da cobertura de tela metálica dos poços de ventilação; troca das braçadeiras das calhas e suporte de tubulações; pintura da tubulação de água pluvial, localizada nos poços de ventilação; e pintura e recuperação do escapamento do gerador.

De um lado, a União Federal, por intermédio da **xxxxxxxxxxxxx (nome da unidade contratante)**, CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada pelo **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, no uso das atribuições que lhe são delegadas por meio da(s) Portaria(s) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº **11128.xxxxxx/20xx-xx**, referente ao PREGÃO ALF/STS nº 08/2010, resolvem celebrar o presente Contrato, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, restauração e impermeabilização das fachadas do prédio; pintura do lado externo das esquadrias das fachadas do prédio; pintura e restauração das grades de proteção do edifício; restauração das janelas danificadas do prédio; troca da cobertura de tela metálica dos poços de ventilação; troca das braçadeiras das calhas e suporte de tubulações; pintura da tubulação de água pluvial, localizada nos poços de ventilação; e pintura e recuperação do escapamento do gerador, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na IN/MARE nº 05 de 21 de julho de 1995, republicada no DOU de 19 de abril 1996; no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; no Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002; nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa para os seguintes serviços, a serem prestados no edifício sede da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos (ALF/STS):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	1	Serviço de lavagem descrito no item 6.1 deste edital.



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



	2	Serviço de restauração descrito no item 6.2 deste edital.
	3	Serviço de impermeabilização descrito no item 6.3 deste edital
	4	Serviço de pintura do lado externo das esquadrias das janelas do prédio descrito no item 6.4 deste edital.
	5	Serviço de pintura e restauração das grades de proteção do prédio descrito no item 6.5 deste edital.
	2	6
7		Trocas das braçadeiras e suportes das tubulações de água pluvial e gelada do prédio descrita no item 6.8 deste edital
8		Serviço de pintura das tubulações de água pluvial do prédio localizadas nos dois poços de ventilação descrito no item 6.9 deste edital
9		Serviço de pintura e recuperação da tubulação de escape do gerador do prédio descrito no item 6.10 deste edital
-	10	Serviço de troca e reforma das janelas e vitraux danificados descrito no item 6.6 deste edital

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão ALF/STS nº 08/2010, incluindo seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, datada de / /XXXX, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do processo nº 11128.xxxxxx/20xx-xx.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA executará os serviços no edifício sede da Alfândega do Porto de Santos, qual seja:

Praça da República s/n – Bairro: Centro – Cidade: Santos - Estado: SP

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Unitário, já que o preço devido depende da quantidade de painéis divisórios e/ou portas a serem instalados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará da data da sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e depois que seu extrato for publicado no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Alfândega da RFB do Porto de Santos providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço do contrato é aquele ofertado pela licitante vencedor e aceito pela Administração, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
1	1	Serviço de lavagem descrito no item 6.1 deste edital.	R\$
	2	Serviço de restauração descrito no item 6.2 deste edital.	R\$
	3	Serviço de impermeabilização descrito no item 6.3 deste edital	R\$
	4	Serviço de pintura do lado externo das esquadrias das janelas do prédio descrito no item 6.4 deste edital.	R\$
	5	Serviço de pintura e restauração das grades de proteção do prédio descrito no item 6.5 deste edital.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$
2	6	Troca das telas de proteção dos dois poços de ventilação do prédio descrita no item 6.7 deste edital.	R\$
	7	Trocas das braçadeiras e suportes das tubulações de água pluvial e gelada do prédio descrita no item 6.8 deste edital	R\$
	8	Serviço de pintura das tubulações de água pluvial do prédio localizadas nos dois poços de ventilação descrito no item 6.9 deste edital	R\$
	9	Serviço de pintura e recuperação da tubulação de escape do gerador do prédio descrito no item 6.10 deste edital	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$
-	10	Serviço de troca e reforma das janelas e vitraux danificados descrito no item 6.6 deste edital	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 10			R\$

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

A cláusula de repactuação não se aplica a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á por meio de ateste em nota fiscal/fatura, realizado pela fiscalização do contrato na forma da cláusula treze deste documento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, através de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a data em que for efetuado o ateste da nota fiscal/fatura pela fiscalização do contrato, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa, observadas as seguintes condições:

- a) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas a partir do 1º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços;
- b) a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- c) a CONTRATADA deverá estar em situação regular perante o FGTS e a Previdência Social, de molde a se evitar a responsabilidade solidária da UNIÃO em decorrência da execução do contrato;
- d) nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde o término do prazo referido no “caput” desta Cláusula até a data do efetivo pagamento, com aplicação da taxa SELIC *pro rata* por dia de atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras parcelas de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não estará sujeita à atualização financeira a que se refere a alínea “d” do *caput* desta cláusula, se o atraso decorrer da irregularidade da documentação da CONTRATADA prevista na alínea “c”, do *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de cada pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta *on-line*, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento. Estando a CONTRATADA irregular junto ao SICAF, esta será advertida, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, sendo que, a critério da Administração, este prazo poderá ser prorrogado.

PARÁGRAFO QUARTO

No pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos federais previstos na IN SRF n.º 480, de 15/12/2004, com suas posteriores alterações, ou outra que vier a sucedê-la, bem como dos



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



impostos determinados pela legislação municipal vigente, relativa ao município onde serão prestados os serviços objeto do presente Contrato, sob pena de desclassificação da Proposta de Preço (Acórdão TCU n.º 354/2004, publicado no DOU n.º 70, de 13/04/2004). Para beneficiar-se da alíquota de 5,85% (serviços prestados com emprego de materiais), prevista pela IN SRF n.º 480/2004, a empresa deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura os materiais utilizados, inclusive as quantidades, na prestação do serviço; caso contrário, será utilizada a alíquota de 9,45% (demais serviços).

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, a retenção de tributos será feita na forma da referida Lei Complementar, e não conforme a IN SRF n.º 480, de 15/12/2004. Essas empresas deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente à primeira cobrança, declaração na forma do Anexo IV da referida Instrução Normativa, em duas vias, assinadas por seu representante legal, conforme disposto no artigo 4º do mesmo instrumento normativo, sendo que, em caso de alteração da condição retrocitada, o fato deverá ser imediatamente informado à Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos.

PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento deverá respeitar o disposto no artigo 36 da IN MPOG n.º 02/2008, ou artigo equivalente de IN que venha a substituí-la.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia pela Contratada para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer frente a tal contratação encontrar-se-ão disponíveis à conta da Unidade Orçamentária 25000 – Ministério da Fazenda, Gestão 00001 – Tesouro, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, para o exercício financeiro de 2010, nos exercícios futuros, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho n.º de ... de de, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão ALF/STS n.º 08/2010 e seus Anexos, bem como as relacionadas abaixo:



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



I – arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;

II – arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação dos serviços;

IV – manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;

V – corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/comissão responsável pela fiscalização do contrato;

VI – Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de garantia do serviço ofertado;

XI – estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF quando da apresentação das faturas;

XII – comunicar imediatamente ao servidor/comissão responsável pela fiscalização dos serviços qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

XIII – atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão ALF/STS nº 08/2010 e seus Anexos, bem como as relacionadas abaixo:

I – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

II – designar servidor/comissão para efetuar a fiscalização do objeto deste Contrato;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

IV – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores da ALF/STS, especialmente designados pelo Inspetor-Chefe desta Alfândega para efetuar o acompanhamento dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



A fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, principalmente no que diz respeito ao Termo de Referência, devendo conferir especialmente a produtividade da Contratada e o cumprimento do disposto nos Acordos de Níveis de Serviços, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A fiscalização do Contrato, com base nas averiguações realizadas nos termos do parágrafo anterior e no disposto no Termo de Referência, verificará o valor mensal devido à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a verificação do cumprimento das obrigações por parte da Contratada e do estabelecimento do valor mensal devido, nos termos dos parágrafos anteriores, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, e enviados ao Grupo de Execução Orçamentária e Financeira desta Alfândega para o devido pagamento.

Em caso de não conformidade, a fiscalização do contrato deverá notificar a CONTRATADA, no mesmo prazo (3 dias úteis), por escrito, sobre as irregularidades apontadas, devendo estas ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, caso não conste, para o caso específico, previsão de prazo diverso neste Contrato, no Termo de Referência ou no Edital de Licitação. Após sanadas as irregularidades, a fiscalização terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação pela CONTRATADA, para verificação da conformidade.

PARÁGRAFO QUINTO

A fiscalização do contrato respeitará o disposto nos artigos 31 a 35 da IN MPOG nº 02/2008, ou artigos equivalentes de IN que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico ALF/STS nº 08/2010.

CLÁUSULA CATORZE – DAS PENALIDADES

Pela infração das cláusulas do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência, sem prejuízo de quaisquer outras previstas no Edital da Licitação ou no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades mencionadas no *caput* poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, será inscrito na Dívida Ativa da União, e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por período igual ao da suspensão, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, notadamente nos casos abaixo:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- O cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações, com exceção dos serviços mencionados no Termo de Referência ou daqueles expressamente autorizados pela Administração;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de **xxxxxx (nome da cidade onde está situada a sede da unidade contratante)**, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na **xxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome da unidade contratante)**, com registro de seu extrato.

(Local),..... de de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Chefe do Sepol
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA